



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.652, de 10 de junho de 1.988.

"Reajusta as atuais tabelas de vencimen
tos e salários de funcionários e servido
res públicos da Prefeitura Municipal de
Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON
CELOS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As atuais tabelas de venci
mentos e salários dos funcionários e servidores públicos
da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 18% (de
zoito por cento), a partir de 1º de junho de 1.988.

Artigo 2º - Nos resultados dos cálculos
decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as
frações de cruzados.

Artigo 3º - Aos inativos, será concedido
aumento na mesma proporção dos servidores da ativa, na
forma ora estabelecida.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até
o limite de Cz\$.10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

Parágrafo Único - O ato de abertura indi
cará os recursos na forma do
artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

4
Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.652/88 - Fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de junho de 1.988.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTO DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO